



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 11.398/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao repasse de recursos do Governo Federal para reforma e ampliação da ESF Manoel Marques de Mendonça, no Conjunto Habitacional João Domingos Netto.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 179.667,75 (cento e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.18		Direção e Coordenação/Estruturação da Rede Básica	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0644.0.000			Estruturação Unidades de Saúde	
10.301.0644.1.339			Investimento Unidade de Saúde - Obras	
	4490.51	5.800.0024	Obras e Instalações	179.667,75
			Total	179.667,75

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado superávit financeiro de exercício anterior proveniente do repasse de recursos do Governo Federal para reforma e ampliação da ESF Manoel Marques de Mendonça, no Conjunto Habitacional João Domingos Netto, no valor de R\$ 179.667,75 (cento e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 24 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal